



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual contratação de empresa especializada o fornecimento parcelado de **refeições preparadas (MARMITEX, SELF-SERVICE E RODÍZIO), assim como o fornecimento de MINI SALGADINHOS DIVERSOS para buffet**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xinguara e suas respectivas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2. Os serviços serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade das secretarias.**

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SALGADINHOS SORTIDOS FRITOS</b> Coxinha de frango, pastel de carne, pastel de creme, quibe com queijo, bolinha de queijo, croquete de milho, bolinha crocante de carne.	Cento	760	88,11	66.963,60
2	<b>SALGADINHOS SORTIDOS ASSADOS</b> Mini pizza presunto/queijo, empadinha de frango, esfirra de carne, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha.	Cento	660	90,65	59.829,00
3	<b>SUCO DE FRUTA, NATURAL, COM TRÊS VARIAÇÕES:</b> Cajá, maracujá e acerola.	Litro	2.250	24,44	54.990,00
4	<b>PATÊ DE FRANGO</b> Com peito de frango fresco, desfiado.	kg	165	53,15	8.769,75
5	<b>BOLO CONFEITADO</b> Com recheio e confeito em sabores diversificados.	kg	750	86,95	65.212,50
6	<b>SANDUÍCHE NATURAL</b> Pão de forma com patê de peito de frango, pesando 180g.	UN	1.600	10,81	17.296,00
7	<b>(COTA PRINCIPAL) REFEIÇÕES PREPARADA, TIPO MARMITEX,</b>	UN	5.513	26,43	145.708,59



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

	Com 800 gramas no mínimo cardápios variados.				
8	<b>(COTA RESERVADA REFEIÇÕES PREPARADA, TIPO MARMITEX,</b> Com 800 gramas no mínimo cardápios variados.	UN	1.837	26,43	48.551,91
9	<b>(COTA PRINCIPAL) REFEIÇÕES PREPARADA Tipo marmitex COM CHURRASCO</b> Com 800 gramas no mínimo;	UN	3.240	28,50	92.340,00
10	<b>(COTA RESERVADA) REFEIÇÕES PREPARADA Tipo marmitex COM CHURRASCO</b> Com 800 gramas no mínimo;	UN	1.080	28,50	30.780,00
11	<b>(COTA PRINCIPAL) REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO SELF-SERVICE</b> Cardápios variados, 800 gramas.	UN	2.363	48,25	114.014,75
12	<b>(COTA RESERVADA) REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO SELF-SERVICE</b> Cardápios variados, 800 gramas.	UN	787	48,25	37.972,75
13	<b>(COTA PRINCIPAL) REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO RODÍZIO,</b> Cardápio variado;	UN	1.500	59,33	88.995,00
14	<b>(COTA RESERVADA) REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO RODÍZIO,</b> Cardápio variado;	UN	500	59,33	29.665,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 861.088,85 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL OITENTA E OITO REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					<b>861.088,85</b>

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **861.088,85 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL OITENTA E OITO REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a cada secretaria, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias, visto que o fornecimento objeto deste termo, refeições, minisalgados para buffet e afins, são para atender os eventos das secretarias municipais. Tais eventos incluem, reuniões e capacitações, Encontros pedagógicos, palestras, Oficinas, Treinamentos, Solenidades, Campanhas de vacinação, recepção de autoridades, Simpósio e demais eventos que poderão ocorrer.

2.3. Considerando também a necessidade em viabilizar a permanência de servidores em atividades que se prologam para além do horário de expediente, sem a possibilidade de se ausentarem do local de trabalho em horários de almoço, caso se necessite desse serviço, uma vez que esta administração não dispõe de material, pessoal e ambiente adequado para fabricar e fornecer esses produtos.

2.4. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra;

3.2. A aquisição será de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria.

3.3. Os produtos (salgados, enroladinhos e afins) deverão ser entregues assados/fritos.

3.4. As refeições devem ser frescas, com preparo diário, não podendo ser entregues refeições do dia anterior.

3.5. Para o fornecimento das refeições preparadas, tipo rodízio e self-service, a licitante vencedora deverá possuir estrutura física com condições ideais para o consumo no local/estabelecimento da contratada.

3.6. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos, resistência das embalagens, validade, temperatura, presença de sujidades.

3.7. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de consumo e dentro do prazo de validade.

3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.10. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.11. Requisitos sustentáveis para a contratada:

- a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item 3.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeada através do Decreto \_\_\_\_\_, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Estado do Pará

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB**

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

**11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL